

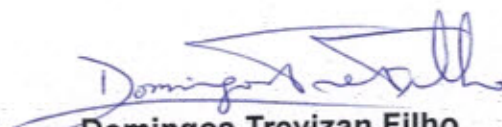
Ofício nº 406/2020-GAPRE

Maringá, 02 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 1964/2019 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** para informações sobre a substituição dos hidrômetros das residências em Maringá, anexamos a manifestação da AMR – Agência Maringaense de Regulação.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

AMR-AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

CNPJ: 16.969.845/0001-20. Av. Duque de Caxias, nº 374, 1º Andar,
Centro. CEP: 87013-180 – Maringá – PR. Telefone: (044) 39016505 / 3901-6507

Ofício nº. 05/2020 – AMR

Referente: Processo nº. 10725/2020 – Gab. Ver. Altamir Antônio dos Santos

Requerimento nº. 1964/2019 – esclarecimento público relativo à substituição dos hidrômetros das residências em Maringá.

Maringá, 17 de fevereiro de 2020.


Senhor Vereador:

Ao analisar o assunto em epígrafe, sentimos necessidade de mais informações específicas e técnicas, as quais são de responsabilidade da Sanepar.

Assim sendo, encaminhamos tais questionamentos à Cia de Saneamento, para os esclarecimentos necessários, tão logo recebamos as informações, tomaremos as medidas adequadas.

Sendo só, neste ato manifestamo-nos cordialmente.

Atenciosamente,


Wanderlei Rodrigues Silva
SUPERINTENDENTE
Dec. 1203/2017

Exmo. Sr Vereador
Altamir Antônio dos Santos
Vereador Municipal de Maringá
Nesta

À Agência Maringaense de Regulação - AMR

Referente ao processo nº 10.725-2020

Segue informações conforme solicitado.

1 - Por quais razões a Sanepar tem executado a troca desse equipamento, especificando os casos que justifiquem;

A estratégia de troca de hidrômetros é baseada em informações e conhecimentos científicos difundidos na área de saneamento, considerando os custos e as taxas de redução da eficiência da medição ao longo do tempo. Este procedimento é realizado de forma semelhante em todas as empresas nacionais e internacionais, além de estar contemplada na Portaria 246/2000 INMETRO. Desta forma, todos os procedimentos de substituição de hidrômetros são realizados de acordo com a boa técnica recomendada pelas normas, buscando a medição correta dos volumes consumidos pelos clientes.

Os hidrômetros podem ser substituídos em manutenção preventiva ou corretiva. Na troca preventiva ocorre para atualização do parque de hidrômetros, de forma contínua e gradativa, do mais antigo para o mais novo, de maiores consumos para os menores. O objetivo é substituir os hidrômetros que apresentam maior submedição (medição menor que o consumo real), fenômeno que ocorre devido ao desgaste dos mecanismos internos ao longo do tempo. A troca corretiva ocorre quando há a constatação de um problema no hidrômetro que impeça o seu funcionamento ou a realização da leitura, o que demanda a substituição imediata, independentemente do tempo de instalação ou dos consumos médios. Em algum momento, todos os hidrômetros serão substituídos, seja por manutenção preventiva ou corretiva.

2 – Qual a base legal para efetuar e/ou exigir tal serviço;

Conforme Decreto Estadual Nº 3926 / 1988, Capítulo IV - DO CONSUMO DE ÁGUA MEDIDO E ESTIMADO, Artigo 25 - Toda ligação predial será provida de medidor de água devidamente lacrado. Parágrafo 1º - O dimensionamento do medidor de água será efetuado pela Sanepar de acordo com as características de consumo.

E Artigo 27 - Somente a Sanepar poderá instalar, substituir ou remover o medidor de água, bem como fazer modificações hidráulicas em seu local de instalação.

3 – Se a execução do serviço deve ser permitida pelo cliente ou não, embasando a resposta;

A execução de qualquer serviço prestado pela Sanepar, ou por empresa por ela contratada, deve ser permitida pelo cliente, conforme Decreto Estadual N° 3926 / 1988 - Capítulo IV - DO CONSUMO DE ÁGUA MEDIDO E ESTIMADO, Artigo 26 - O livre acesso ao local do medidor de água será assegurado pelo usuário, sendo vedado impedi-lo com qualquer obstáculo que dificulte a remoção do mesmo ou a apuração do consumo. Parágrafo Único - Caso se impeça o livre acesso após 3 ciclos de venda consecutivos a Sanepar poderá, sem prejuízo do disposto no Artigo 38, arbitrar consumos para o ciclo de venda.

4 – Se há penalidade no caso de recusa de troca por parte do cliente, e, em caso positivo, decline qual seria e qual a base legal;

Conforme citado no Parágrafo Único do Artigo 26 do Decreto Estadual N° 3926 / 1988, Caso se impeça o livre acesso após 3 ciclos de venda consecutivos a Sanepar poderá, sem prejuízo do disposto no Artigo 38, arbitrar consumos para o ciclo de venda.

Porém antes de arbitrar qualquer consumo o cliente é informado, conforme documento em anexo, para que entre em contato com a empresa no prazo estipulado no documento.

5 – Qual é a posição da Sanepar quanto às reclamações de elevação no valor da conta de água dos usuários após a troca do equipamento.

Os hidrômetros são equipamentos mecânicos, que realizam a contabilização do volume de água a partir da rotação de uma turbina. Desta forma, as peças internas sofrem desgaste com o uso ao longo do tempo, assim como todo equipamento mecânico. Tal desgaste provoca redução da eficiência da medição, fenômeno conhecido por submedição do hidrômetro, responsável por parte do índice de perdas de água das companhias de saneamento. É usual a ocorrência de submedição de 10 a 30% do volume consumido em hidrômetros com mais de 5 anos de uso. Esta submedição tende a aumentar com o tempo de instalação, podendo chegar a 50% em alguns casos, situação em que o hidrômetro instalado mede apenas a metade da água efetivamente consumida. Portanto, é necessária a substituição dos hidrômetros mais antigos, com o objetivo de garantir a exatidão da medição dos consumos e realizar a cobrança justa pelo serviço prestado.

Abaixo elencamos alguns fatores que também interferem no consumo de um imóvel:

- A variação sazonal de consumo;
- A quantidade de pessoas residentes no domicílio;
- Ter recebido visitas ou familiares no período;
- Variações normais dos intervalos de leitura: 28 a 32 dias;
- Consumo atribuído pela média, por dificuldade de acesso;
- Problemas com a precisão do hidrômetro antigo;
- Bons ou maus hábitos de consumo;
- Desperdícios próprios dos domicílios, e variáveis entre si;
- Vazamento no ramal, antes da caixa d'água;
- Vazamento após a caixa-d'água;
- Sanitários com caixa acoplada: mais econômicos;



Local e Data: Maringá, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Matrícula: _____ Grupo de Faturamento: _____

Endereço: _____ N° _____

Prezado Cliente,

Em recente visita ao seu imóvel, por equipes terceirizadas e por funcionários da Sanepar, constatamos que **não foi possível realizar a troca do hidrômetro** da sua ligação de água.

A fim de proteger mútuos interesses, solicitamos que Vossa Senhoria entre em contato com a Sanepar para agendar a substituição do medidor de água, no prazo de **20 dias**. O **agendamento do serviço poderá ser solicitado em um dos nossos escritórios ou pelo fone (44) 3293-1316.**

Informamos que o não atendimento da presente solicitação poderá acarretar na aplicação das sanções abaixo citadas, conforme Decreto Estadual.

Decreto Estadual n.º 3926 de 17/10/88, artigo 26 : "O livre acesso ao local do medidor de água será assegurado pelo usuário, sendo vedado impedi-lo com qualquer obstáculo que dificulte a remoção do mesmo ou a apuração do consumo. Parágrafo único - Caso se impeça o livre acesso após 3 ciclos de venda consecutivos a SANEPAR poderá arbitrar consumos para o ciclo de venda."

Colabore com a SANEPAR, pois assim Vossa Senhoria terá um retorno a contento, nosso objetivo é prestar um bom serviço com a melhor qualidade possível.

Na expectativa de sua colaboração, colocamos a seu dispor nosso escritório de atendimento na Rua Tamandaré nº 150 em Maringá – Pr., para oportunamente orientá-lo.

Atenciosamente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Recebido: _____ RG: _____ Hora _____

Assinatura: _____ Ag.

Comercial: _____

2ª Via – SANEPAR

Carta – troca de HD

Sanitários c/ válvulas de descarga: menos econômicos;
Usar alimentação direta da rede: maiores pressões;
Residir em edifício: maior pressão nas canalizações;
Residir num sobrado: dobro das pressões de uma casa térrea;
Tamanho e padrão do imóvel;
Lavar calçadas, regularmente;
Regar jardim ou hortaliças;
Lavar carros, habitualmente;
Trocar a água ou re-alimentar piscina;
Construções ou reformas;
Fornecer água para outros imóveis;
Entre outros...



Edvaldo Aparecido Longo
Coordenador de Clientes
Gerência Regional de Maringá – GRMA



Eng.º Vitor Alecio Sevilha Gorzoni
Gerente Regional de Maringá – GRMA